

de São Paulo com as suas confinantes serão fixados, como convem.

*A mesma com as convenientes alterações de tratamento para o Governo Imperial.*

Para a ordem dos trabalhos a sete de Março.—*Alvares Machado.—C. Carneiro de Campos Rodrigues.*

---

24—AVISO DO MINISTRO DO IMPERIO, 1837.

*Illmo. e Exmo. Sr.*—Participo a V. Exa. para fazel-o constar a Assembléa Legislativa dessa Provincia de S. Paulo que foi presente ao Regente em nome do Imperador o Sr. D. Pedro 2.º a Representação da mesma Assembléa sobre a fixação de limites entre a mesma Provincia, e a do Rio de Janeiro, e a de Minas Geraes. Deus Guarde a V. Exa. Palacio do Rio de Janeiro em 29 de Março de 1837.—*Antonio Paulino Limpo de Abreu.*—Sr. Presidente da Provincia de S. Paulo.

---

25—AO PRESIDENTE DE MINAS GERAES, 1839.

*Illmo e Exmo. Sr.*—Para melhor satisfazer ao que V. Exa. requisitou deste Governo em um officio de 25 de Abril proximo passado, a bem de estabelecer-se um Registro no lugar denominado—Guarda Queimada—,na extrema dessa Provincia de Minas com esta de S. Paulo, ordenei á Camara Municipal da Villa de Pindamonhangaba que immediatamente informasse, quaes os inconvenientes, e si de facto existirão alguns, que devessem obstar ao estabelecimento daquelle Registro; e com pezar acabo de receber a informação exigida, que é a que tenho a honra de passar ás mãos de V. Exa. na copia junta. Não me sendo portanto possivel constatar o que informa a respectiva Municipalidade, mais que ninguem habilitada para conhecer das localidades, forçoso me é addiar o annuimento ao que V. Exa. requisitou deste Governo, até que V. Exa. me proponha algum arbitrio, a favor do qual se removão os inconvenientes que a sobredita Camara de Pindamonhangaba pondera: restando-me por isso somente assegurar a

